



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

Lei Municipal nº 968/2005

***“Autoriza o município a custear,
de forma parcial, despesas
decorrentes de contrato de
locação”***

O Povo Do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a custear parte dos encargos decorrentes da locação de imóvel para instalação do Cartório Eleitoral da 104ª Zona Eleitoral, na cidade de Dores do Indaiá, na forma do contrato anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que a contrariem.

Quartel Geral, 11 de março de 2005.

TARCISIO CAETANO DE ARÁUJO
Prefeito Municipal